



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 591/2008

Data: 03/06/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2008 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade 05.002 – Departamento de Educação

12.361.12012.019 – Reforma da Unidade Escolar Escola ERM Freg Frag Fernandes

Fonte 3.1.00.000134

001387- 33.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

001388- 44.90.51.00.00–Obras e Instalações..... R\$ 74.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos da Secretaria de Estado da Educação SEED.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 03 de junho de 2008.

Eugenio Milton Bittencourt

Prefeito